

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº046/282/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CIRUROMA COMERCIAL LTDA CNPJ 05.515.873/0001-50 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem -se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **FIOS DE SUTURA** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	836	ALGODAO 0 346/AP524 OU AA510	10 CAIXA	SHALON	R\$ 44,33	R\$ 443,50
05	840	APG 1-0 C/A APG113/5610-01	60 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
06	878	APG 2-0 C/A APG211/2410-20/J317H	25 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 208,60	R\$ 5.125,00
09	843	APG 3-0 C/A APG344/1330-30	30 CAIXA	ATRAMAT	R\$288,00	R\$ 8.640,00
10	844	APG 4-0 C/A APG433/1330-40	7 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 252,00	R\$ 1.764,00
12	846	APG 6-0 C/2A APG6145/6510-60/J544G	15 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 479,65	R\$ 7.194,75
13	847	APG 7-0 C/2A APG783/6010-70/ASV70/J546G	20 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
14	848	APG 8-0 C/2A APG881/6010-80/J548G	5 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
15	10044	CAPROFIO 3.0 C/ AGULHA CILINDRICA	12 UNIDADE	ATRAMAT	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
17	10252	CATGUT CROMADO 3-0 C/A	3 CAIXA	SHALON	R\$ 102,40	R\$ 307,20



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

21	8269	CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA ROMBA P/ FÍGADO REF. 48G	5 CAIXA	SHALON	R\$ 100,00	R\$ 500,00
22	3486	CATGUT CROMADO 1 C/A CCA235/CC25201	5 CAIXA	SHALON	R\$ 98,70	R\$ 493,50
26	850	CATGUT CROMADO 1 CC213/CC25001/CC136T	5 CAIXA	SHALON	R\$ 153,00	R\$ 765,00
30	2676	CATGUT SIMPLES 0 C/A CSA044/CS24110	5 CAIXA	SHALON	R\$ 98,90	R\$ 494,50
33	852	CATGUT SIMPLES 2-0 CS012/CS25020/CS114T	26 CAIXA	SHALON	R\$ 93,00	R\$ 2.418,00
36	854	CATGUT SIMPLES 3-0 CS003/CS15030	5 CAIXA	SHALON	R\$ 105,30	R\$ 526,50
39	879	CERA PARA OSSO CO830/CO1000	10 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 51,00	R\$ 510,00
41	8737	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO NYLON PRETO 2-0 CM	10 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 41,66	R\$ 416,60
42	8738	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO NYLON PRETO 3-0 CM X 20 MM	6 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 41,46	R\$ 248,76
45	8478	FIO COTTPOINT 2-0 ALGODÃO (ALGODAO 2-0 AP24230GI2)	7 CAIXA	SHALON	R\$ 70,26	R\$ 491,82
47	9000	FIO DE SUTURA, tipo CAT- GUT, simples N° 4.0	3 UNIDADE	SHALON	R\$ 10,00	R\$ 30,00
53	863	NYLON 10-0 C/A NPA8781/NP5410/NP100/761 8	120 CAIXA	SHALON	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
54	865	NYLON 2-0 C/A NPA325/NP47320/1174T	15 CAIXA	SHALON	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
55	864	NYLON 2-0 C/A NPA394	15 CAIXA	SHALON	R\$72,55	R\$ 1.088,25
57	868	NYLON 4-0 C/A NIA376/NB52340/P1603	20 CAIXA	SHALON	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
61	871	NYLON 4-0 C/A NIA376/NB52340/P1603	5 CAIXA	SHALON	R\$ 98,50	R\$ 492,50



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

63	4933	NYLON 8-0 C/2A 1714G OFTALMOLOGIA	2 CAIXA	ATRAMAT	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	873	POLIESTER 2-0 C/A PLA872	15 CAIXA	SHALON	R\$240,00	R\$ 3.600,00
65	872	POLIESTER 2 C/A PLA894/PL27702/X520T	15 CAIXA	SHALON	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
67	1620	POLIESTER 5 C/A PLA895/PL88705/MB46G	20 CAIXA	MICROSUTURE	R\$ 93,30	R\$ 1.866,00
68	4173	POLIPROPILENO 10-0 C/A PPA7416	5 CAIXA	MICROSUTURE	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
69	4124	POLIPROPILENO 4-0 C/2A PPA748	6 CAIXA	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 420,00
75	876	SEDA 6-0 C/2A SPA6045/SP6060/SP60/1732G	50 CAIXA	MICROSUTURE	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
77	10041	VICRYL 0 C/ AGULHA CILINDRICA	24 UNIDADE	ATRAMAT	R\$ 20,00	R\$ 480,00
						R\$132.205,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para

uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

3.2 Tendo em vista o caráter de urgência e excepcionalidade, os itens listados abaixo serão aceitos, mas com a ressalva de que ainda serão testados, podendo ou não serem aprovados. Seguem os itens:

10,12,13,14,15,17,21,26,30,33,36,39,45,53,54,55,57,61,63,64,65,67,68,69,75 e 77.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **FIOS DE SUTURA**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 17 de Novembro de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

CIRUROMA COMERCIAL LTDA

CNPJ 05.515.873/0001-50

RAFAEL HOSNE ARDITO

RG: 26.591.783-9 CPF 301.239.808-28



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Thais Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07